



Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/010.307/2011

Data 09/08/2011 Fls.: 209

Rubrica: Laryssa da Silva Vieira
ID: 50699198
AGETRANSP

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 991 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

**SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE
TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. FATO
RELEVANTE DA OPERAÇÃO, AVARIA DO
TREM PREFIXO UP292 DESCUMPRIMENTO
DA DELIBERAÇÃO Nº388/2012**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/010.307/2011, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

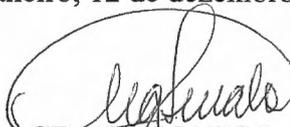
DELIBERA por:

Art. 1º - Conhecer do recurso, presentes os requisitos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a Deliberação AGETRANSP/CD Nº 948 de 31 de agosto de 2017, publicada no DOERJ em 15 de setembro de 2017.

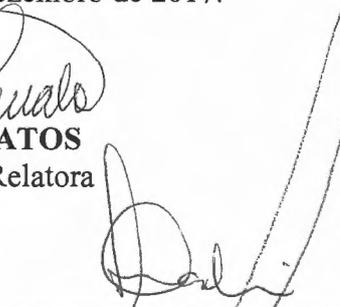
Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA – que, após o trânsito em julgado, seja lavrado o competente auto de infração e procedidas às anotações de cabimento.

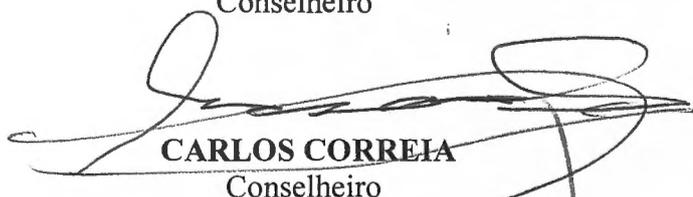
Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2017.


GRACA MATOS
Conselheira Relatora


ARTHUR BASTOS
Conselheiro


LUCINEIDE MARCHI
Conselheira


CARLOS CORREIA
Conselheiro


CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Presidente do Julgamento